



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2021.05.03.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito à Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. Jardim dos Ipês - Alta da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 04.01.004/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **05 de Maio de 2021 as 08:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17 de Maio de 2021, às 08:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **17 de Maio de 2021, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. Jardim dos Ipês - Alta da Alegria – Barbalha/CE, CEP. 63.180-000, telefone: (88) 3532-2459.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.122.0052.2.056.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.301.0013.2.059.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0019.2.071.0000	3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.
- 6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.
- 6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.
- 6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.
- 6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração; 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.blcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.
- 7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.
- 7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (blcompras.com).



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bilcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bilcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema **bilcompras.com** fará o sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando será realizado o devido sorteio para definição do vencedor.
- 9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.
- 10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitabarbalha@gmail.com) a proposta final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.
- 10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- 11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Formulário de Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

- 11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital. 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a abertura do certame não caberá desistência por parte do licitante.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), compatível com o objeto da licitação.
- q) Os licitantes que cotarem preços para os Lotes 01, 02, 04 e 10 deverão apresentar Termo de Autorização emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para a comercialização de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, conforme Portaria nº 344/98 do referido órgão.
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bllcompras.com, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES - TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME OU EPP (LC Nº 123/2006)

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail ou através da própria plataforma on-line, àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes por meio da própria plataforma on-line ou por e-mail.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barbalha e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barbalha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluem-se os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barbalha.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitabarbalha@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Barbalha/CE, 03 de maio de 2021.


.....
Maria Andréa Almeida Callou
Pregoeiro Oficial do Município



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico nº 2021.05.03.1

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de Medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas abaixo, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA DIVISÃO POR LOTES

2.1 - A presente aquisição tem por finalidade assegurar o regular fornecimento e distribuição de medicamentos e substâncias de uso humano aos pacientes atendidos pelo serviço municipal de saúde de Juazeiro do Norte/CE.

2.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - DO FORNECIMENTO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : 01 - MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	FR	2000	12,26	24.520,00
0002	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	4000	2,11	8.440,00
0003	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG	COMP	166665	0,17	28.333,05
0004	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2 MG	COMP	33335	0,66	22.001,10
0005	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP ORAL	FR	1335	15,43	20.599,05
0006	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	146665	0,55	80.665,75
0007	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	13335	0,80	10.668,00
0008	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG	COMP	2400	1,09	2.616,00
0009	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL. ORAL	FR	800	5,76	4.608,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0010	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG	COMP	20000	0,65	13.000,00
0011	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	COMP	33335	0,62	20.667,70
0012	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40 MG/ML	FR	665	10,84	7.208,60
0013	DIAZEPAM 10 MG	COMP	40000	0,16	6.400,00
0014	FENITOINA 100 MG	COMP	26665	0,44	11.732,60
0015	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	40000	0,21	8.400,00
0016	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL.ORAL	FR	800	9,29	7.432,00
0017	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG	CAPS	86665	0,19	16.446,35
0018	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	800	6,20	4.960,00
0019	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	8000	0,62	4.960,00
0020	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG	CAPS	20000	1,13	22.600,00
Total:					326.278,20

Lote : 02 - MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	GABAPENTINA 300 MG	CAPS	20000	1,44	28.800,00
0002	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG	COMP	8000	1,31	10.480,00
0003	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 20 MG LA (LIBERAÇÃO MODIFICADA)	CAPS	2000	11,67	23.340,00
0004	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	2365	1,46	3.452,90
0005	OXCARBAZEPINA 6 % SUSPENSÃO ORAL	FR	165	41,82	6.900,30
Total:					72.973,20

Lote : 03 - MEDICAMENTOS GERAIS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ALOGLIPTINA BENZOATO 25 MG	COMP	2500	5,21	13.025,00
0002	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP ORAL	FR	1000	28,52	28.520,00
0003	ENOXAPARINA 40 MG / 0,4 ML SOL.INJETAVEL	SERI	8000	63,17	505.360,00
0004	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1500 MG + 1200 MG PO PARA SOL.ORAL	SACHE	8000	8,81	70.480,00
0005	OXIBUTININA (CLORIDRATO) 5 MG	COMP	2000	1,48	2.960,00
Total:					620.345,00

Lote : 04 - SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	AMANTADINA 100 MG	COMP	840	1,42	1.192,80
0002	ARIPIRAZOL 10 MG	COMP	800	8,74	6.992,00
0003	ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSP. ORAL C/150ML	FR	100	131,07	13.107,00
0004	ARIPIRAZOL 15 MG	COMP	800	15,33	12.264,00
0005	BROMAZEPAM 6MG	COMP	800	0,45	360,00
0006	BUPROPRIONA (CLORIDRATO) 150 MG	COMP	2000	2,52	5.040,00
0007	CARBAMAZEPINA 200 MG CR (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	5335	1,14	6.081,90
0008	CARBAMAZEPINA 400 MG CR (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMP	6665	2,42	16.129,30
0009	CLOXAZOLAM 1 MG	COMP	800	1,01	808,00
0010	DESVELAFAXINA (SUCCINATO) 100 MG	COMP	800	3,54	2.832,00
0011	DICLOFENACO SODICO + FOSFATO DE CODEINA 50 MG + 50 MG	COMP	800	5,26	4.208,00
0012	DULOXETINA (CLORIDRATO) 30 MG	COMP	800	3,23	2.584,00
0013	DULOXETINA (CLORIDRATO) 60 MG	COMP	5335	6,50	34.677,50
0014	ESCITALOPRAM (OXALATO) 10 MG	COMP	1200	1,63	1.956,00
0015	ESCITALOPRAM (OXALATO) 20 MG	COMP	1200	3,06	3.672,00
0016	ESCITALOPRAM (OXALATO) 20 MG/ml frasco c/15 ml	FR	135	120,64	16.286,40
0017	ESZOPICLONA 3 MG	COMP	280	3,60	1.008,00
0018	EZETIMIBA 10 MG	COMP	800	1,65	1.320,00
0019	FLUOXETINA 20 MG/ML 20ML	FR	40	60,16	2.406,40
0020	FLURAZEPAM 30 MG	COMP	800	1,10	880,00
0021	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	665	0,73	485,45
0022	INDOMETACINA 25 MG	COMP	300	1,06	318,00
0023	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	CAPS	1700	5,13	8.721,00
0024	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	COMP	1700	1,95	3.315,00
0025	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GTS 20ML	FR	40	21,83	873,20
0026	LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) 30 MG	CAPS	2800	16,71	46.788,00
0027	LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) 50 MG	CAPS	896	19,45	17.427,20
0028	LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) 70 MG	CAPS	896	22,17	19.864,32
0029	LUTEÍNA (3 MG) + ÁCIDO ASCÓRBICO (30 MG) + ACETATO DE TOCOFEROL (4,4 MG) + SELENATO DE SÓDIO (10 MCG) + ÓXIDO DE ZINCO (2,5 MG) REFERÊNCIA: *NEOVITE LUTEIN CX/60 COMPRIMIDO	CX	16	223,08	3.569,28
0030	MEMANTINA (CLORIDRATO) 10 MG	COMP	1760	3,25	5.720,00
0031	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	1335	6,39	8.530,65



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0032	MIRTAZAPINA 45 MG	COMP	1335	6,67	8.904,45
0033	NITRAZEPAM 5 MG	COMP	865	0,57	493,05
0034	NORTRIPTILINA 75 MG	COMP	1200	2,00	2.400,00
0035	PARACETAMOL + CODEINA 500 MG + 30 MG	COMP	10000	0,96	9.600,00
0036	PARACETAMOL + CODEINA 500 MG+ 7,5 MG	COMP	2400	2,11	5.064,00
0037	PAROXETINA 30MG	COMP	800	4,66	3.728,00
0038	PERICIAZINA 4% SOL.ORAL	FR	335	27,34	9.158,90
0039	PREGABALINA 150 MG	COMP	5335	3,86	20.593,10
0040	PREGABALINA 75 MG	COMP	8000	1,86	14.880,00
0041	SERTRALINA 25 MG	COMP	400	0,75	300,00
0042	TICAGRELOR 90 MG	COMP	600	7,44	4.464,00
0043	TRAMADOL (CLORIDRATO) 100 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	2665	9,03	24.064,95
0044	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 MG + 325 MG	COMP	600	4,33	2.598,00
0045	TRAMADOL 50 MG	COMP	5335	0,71	3.787,85
0046	TRAZODONA 150 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	2400	5,12	12.288,00
0047	TRAZODONA 50 MG	COMP	1335	1,14	1.521,90
0048	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300 MG CR	COMP	600	1,62	972,00
0049	VALPROATO DE SODIO 200 MG/ML	FR	65	17,18	1.116,70
0050	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	800	1,14	912,00
				Total:	376.264,30

Lote : 05 - COMPRIMIDOS E CAPSULAS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ACARBOSE 50 MG	COMP	1200	1,57	1.884,00
0002	ACICLOVIR 200 MG	COMP	1335	0,86	1.148,10
0003	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG TAMPONADO	COMP	1065	0,51	543,15
0004	ACIDO TIOCTICO 600 MG	COMP	400	7,18	2.872,00
0005	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG	COMP	1600	6,19	9.904,00
0006	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5+1000 MG	COMP	800	2,23	1.784,00
0007	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25MG + 30 MG	COMP	800	6,93	5.544,00
0008	ALOPURINOL 300 MG	COMP	2000	0,55	1.100,00
0009	AMILORIDA+CLORTALIDONA 25MG + 5MG	COMP	600	1,80	1.080,00
0010	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200 MG	COMP	2000	1,24	2.480,00
0011	ANLODIPINO + ENALAPRIL 5mg + 10 MG	COMP	665	2,73	1.815,45
0012	ANLODIPINO + LOSARTANA 5MG + 100MG	COMP	800	1,57	1.256,00
0013	APIXABANA 5 MG	COMP	1200	8,84	10.608,00
0014	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 16 MG	COMP	800	0,83	664,00
0015	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 24 MG	COMP	800	1,16	928,00
0016	BISOPROLOL 10 MG	COMP	600	3,28	1.968,00
0017	BISOPROLOL 2,5MG	COMP	800	2,17	1.736,00
0018	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	2335	0,70	1.634,50
0019	CITRATO DE POTASSIO 10 MG	COMP	800	1,28	1.024,00
0020	CLONIDINA 0,2MG	COMP	865	2,76	2.387,40
0021	CLORTALIDONA 25MG	COMP	800	0,47	376,00
0022	COLECALCIFEROL 1000 UI	CAPS	600	1,27	762,00
0023	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 10MG + 1000 MG	COMP	2055	8,60	17.673,00
0024	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 5MG + 1000 MG	COMP	2055	5,39	11.076,45
0025	DAPAGLIFOZINA 10 MG	COMP	4000	7,17	28.680,00
0026	DEFLAZACORTE 6MG	COMP	800	2,49	1.992,00
0027	DIENOGESTE 2MG	COMP	1000	1,66	1.660,00
0028	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	COMP	1000	2,42	2.420,00
0029	DISSULFIRAM 250MG	COMP	600	0,63	378,00
0030	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3 MG + 0,02 MG COMPRIMIDO	COMP	192	1,59	305,28
0031	EMPAGLIFLOXINA 25 MG	COMP	2665	8,75	23.318,75
0032	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20 + 12,5 MG	COMP	800	2,47	1.976,00
0033	ENLAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG	COMP	800	2,28	1.824,00
0034	ESOMEPRAZOL 40 MG	CAPS	800	4,38	3.504,00
0035	ESPIRAMICINA 500 MG	COMP	735	5,34	3.924,90
0036	Extrato seco de Panax ginseng (padronizado em 2,8 mg de ginsenosídeos) 12,5 mg + rutosídeos (rutina) 20 mg + palmitato de retinol (vitamina A) 4.000 UI + nitrato de tiamina (vitamina B1) (equivalente a 1,835 mg de tiamina) 2 mg + riboflavina (vitamina B2) 2 mg + cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 1 mg + cianocobalamina (vitamina B12) 1 mcg + ácido ascórbico (vitamina C) 60 mg + colecalciferol (vitamina D) 400 UI + acetato de racealfatocoferol (vitamina E) 10 mg + nicotinamida 15 mg + pantotenato de cálcio 10 mg + ácido fólico 0,4 mg + fumarato ferroso (equivalente a 10 mg de ferro) 30,34 mg + sulfato cúprico pentaidratado (equivalente a 1 mg de	COMP	600	47,41	28.446,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



	cobre) 3,93 mg + gliconato de potássio (equivalente a 4 mg de potássio) 24 mg + sulfato de manganês (equivalente a 1 mg de manganês) 3,07 mg + óxido de zinco (equivalente a 1 mg de zinco) 1,25 mg + lecitina de soja 92,50 mg. REFERÊNCIA: *VITERGAN MASTER				
0037	FENOFIBRATO 200MG	COMP	1335	2,82	3.764,70
0038	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	COMP	265	1,58	418,70
0039	FERRO QUELATO GLICINATO 500MG	COMP	960	3,48	3.340,80
0040	FEXOFENADINA + PSEUDOEFEDRINA 60 + 120 MG	COMP	200	6,14	1.228,00
0041	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600 + 400UI	CAPS	800	3,05	2.440,00
0042	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 2MG + 1000MG	COMP	600	3,54	2.124,00
0043	HIDRALAZINA 50 MG	COMP	600	0,90	540,00
0044	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP	800	1,25	1.000,00
0045	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG	COMP	2000	0,61	1.220,00
0046	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	COMP	600	0,31	186,00
0047	ITRACONAZOL 100 MG	CAPS	2000	1,92	3.840,00
0048	IVABRADINA 7,5 MG (CLORIDRATO)	COMP	800	3,80	3.040,00
0049	LACTOBACILOS 100.000.000 UFC - *REFERÊNCIA PROVANCE	COMP	800	4,28	3.424,00
0050	LANSOPRAZOL 30 MG	CAPS	800	7,08	5.664,00
0051	LEVANLODIPINO 2,5 MG	COMP	800	3,54	2.832,00
0052	LEVANLODIPINO 5 MG	COMP	2400	3,76	9.024,00
0053	LINAGLIPTINA + METFORMINA 2,5MG + 850 MG	COMP	2000	4,37	8.740,00
0054	LINAGLIPTINA 25MG	COMP	2000	11,64	23.280,00
0055	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100 / 25 MG	COMP	2000	3,40	6.800,00
0056	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 / 12,5 MG	COMP	2000	2,91	5.821,00
0057	MESALAZINA 1200 MG MMX	COMP	1120	8,87	9.934,40
0058	METFORMINA 500MG XR	COMP	4000	0,39	1.560,00
0059	METOPROLOL (SUCCINATO) 100 MG	COMP	4000	2,28	9.120,00
0060	METOPROLOL (SUCCINATO) 25 MG	COMP	4000	0,81	3.240,00
0061	METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG	COMP	4000	1,25	5.000,00
0062	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG	COMP	1000	3,06	3.060,00
0063	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG	COMP	1000	2,12	2.120,00
0064	NEBIVOLOL 5 MG	COMP	1335	2,29	3.057,15
0065	NITRENDIPINO 20 MG	COMP	600	1,38	828,00
0066	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 MG	COMP	800	2,09	1.672,00
0067	OMEPRAZOL 40 MG	CAPS	600	0,36	216,00
0068	OMEPRAZOL MAGNESICO 10 MG *REFERÊNCIA LOSEC MUPS	COMP	800	10,18	8.144,00
0069	OMEPRAZOL MAGNESICO 20 MG *REFERÊNCIA LOSEC MUPS	COMP	800	14,45	11.560,00
0070	OMEPRAZOL MAGNESICO 5 MG *REFERÊNCIA LOSEC MUPS	COMP	800	7,45	5.960,00
0071	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG	COMP	800	8,38	6.704,00
0072	ORLISTATE 120 MG	CAPS	800	6,48	5.184,00
0073	PANTOPRAZOL 20 MG	CAPS	665	2,84	1.888,60
0074	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	665	4,01	2.666,65
0075	PIOGLITAZONA (CLORIDRATO) 30 MG	COMP	1000	3,52	3.520,00
0076	PIRIMETAMINA 25 MG	COMP	665	0,13	86,45
0077	POLIVITAMÍNICO: nitrato de tiamina (30 mg) + riboflavina (10mg) + cloridrato de piridoxina (10mg) + cianocobalamina (25mcg) + ácido ascórbico (600mg) + (acetato de racealfatocoferol (45 UI) + pantotenato de cálcio (25mg) + nicotinamida (100 mg) + cobre (3mg) + zinco - (23,9 mg). Referência: *STRESSTABS	COMP	600	3,21	1.926,00
0078	PROGESTERONA 100MG	CAPS	1065	4,69	4.994,85
0079	PROPAFENONA 300 MG	COMP	1465	2,32	3.398,80
0080	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	1200	0,72	864,00
0081	PROPILTIOURACILA 100MG	COMP	800	1,02	816,00
0082	RAMIPRIL + ANLÓDIPINO 5/5 MG	COMP	600	2,33	1.398,00
0083	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5 MG	COMP	600	3,31	1.986,00
0084	RAMIPRIL 5 MG	COMP	800	2,57	2.056,00
0085	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	2240	12,46	27.910,40
0086	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	2240	13,77	30.844,80
0087	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	COMP	800	4,26	3.408,00
0088	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	COMP	2000	5,28	10.560,00
0089	ROSUVASTATINA CALCICA 5 MG	COMP	865	8,13	7.032,45
0090	SACUBITRIL + VALSARTANA 97 + 103 MG	COMP	800	7,80	6.240,00
0091	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50MG + 1000MG	COMP	800	6,19	4.952,00
0092	SITAGLIPTINA 100 MG	COMP	1700	9,08	15.436,00
0093	SOLIFENACINA (SUCCINATO) 10 MG	COMP	600	6,80	4.080,00
0094	SULFADIAZINA 500 MG	COMP	400	1,19	476,00
0095	SUPLEMENTO DE CÁLCIO 400 MG - OSTEOFIX	COMP	800	1,22	976,00
0096	TANSULOSINA 0,4 MG	COMP	800	3,96	3.168,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0097	TIAMINA (CLORIDRATO) 300 MG	COMP	1000	0,50	500,00	
0098	TOLTERODINA (TARTARATO) 4MG LA CAPS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	COMP	600	20,72	12.432,00	
0099	TRIMETAZIDINA (DICLORIDRATO) 35 MG	COMP	1200	2,55	3.060,00	
0100	VALSARTANA + BESILATO DE ANLÓDIPINO 160+5 MG	COMP	800	2,68	2.144,00	
0101	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160 + 12,5 MG	COMP	1065	2,99	3.184,35	
0102	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 360 + 12,5 MG	COMP	1065	4,25	4.526,25	
0103	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 360 + 25 MG	COMP	1065	4,50	4.792,50	
0104	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA+ANLÓDIPINO 160+12,5+5 MG	COMP	800	4,62	3.696,00	
0105	VALSARTANA 160 MG	COMP	600	3,03	1.818,00	
0106	VERAPAMIL 120 MG	COMP	600	1,76	1.056,00	
0107	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000 MG	COMP	1000	5,66	5.660,00	
0108	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500 MG	COMP	1000	4,40	4.400,00	
0109	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG	COMP	1000	4,38	4.380,00	
0110	VILDAGLIPTINA 50 MG	COMP	1400	4,48	6.272,00	
0111	Vitamina C (45 mg) + Vitamina E (10 mg) + Vitamina B2 (1,3 mg) + Zinco (7,0 mg) + Cobre (900 mcg). Referência: VITALUX PLUS	COMP	665	79,07	52.581,55	
0112	VITAMINA D 7000 UI	COMP	800	5,84	4.672,00	
0113	ETEXILATO DE DABIGRATANA 150 MG	COMP	800	5,52	4.416,00	
					Total:	607.038,38

Lote : 06 - LÍQUIDOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total	
0001	Bacillus clausii SUSPENSÃO C/10 ML	FR	24	26,68	640,32	
0002	CROMOGLICATO DISSÓDICO 20 mg/mL c/ 5 mL	FR	24	17,33	415,92	
0003	Dicloridrato de buclizina 1,0 mg + cloridrato de lisina 30,0 mg + triptofano 2,0 mg + cloridrato de piridoxina 2,0 mg + cianocobalamina 5,0 mcg EM SUSPENSÃO ORAL 100ML. Referência: *Profol	FR	54	23,69	1.279,26	
0004	FERRO AMINOACIDO QUELATO 50MG/ML C/30ML	FR	65	44,01	2.860,65	
0005	FEXOFENADINA (CLORIDRATO)	FR	40	54,93	2.197,20	
0006	FOSFATO DE SÓDIO (Phosfoenema) 160mg/mL + 60mg/mL, frasco com 130mL de solução de uso retal	FR	40	20,08	803,20	
0007	GLICINATO FÉRICO 50mg/mL, caixa com 1 frasco com 15mL de suspensão de uso oral	FR	40	39,25	1.570,00	
0008	HIDROXIZINA 2 MG SOLUÇÃO COM 120 ML	FR	20	33,21	664,20	
0009	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	200	3,24	648,00	
0010	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML	FR	800	14,32	11.456,00	
0011	LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO C/150ML	FR	80	157,86	12.628,80	
0012	LEVOCETIRIZINA 5MG C/20 ML	FR	16	74,97	1.199,52	
0013	OLEO MINERAL C/100ML	FR	200	4,76	952,00	
0014	OXIBUTININA (CLORIDRATO) 1 MG/ML SOL.ORAL	FR	135	24,14	3.258,90	
0015	POLIVITAMÍNICO REFERÊNCIA *PURAVIT MULTI 120 ML	FR	35	55,80	1.953,00	
0016	TIMOMODULINA 200MG XAROPE	FR	40	153,52	6.140,80	
					Total:	48.667,77

Lote : 07 - SPRAY

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total	
0001	Alpinia Zerumbet 0,08mL/mL, spray contendo solução dermatológica com 30mL	FR	15	376,71	5.650,65	
0002	Alpinia Zerumbet 0,08mL/mL, spray contendo solução dermatológica com 30mL	FR	20	376,71	7.534,20	
0003	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SPRAY NASAL C/120 DOSES	FR	200	37,00	7.400,00	
0004	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY COM 100ML	FR	200	40,77	8.154,00	
0005	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 100 MCG/DOSE SPRAY C/ 100 DOSES	UND	40	85,54	3.421,60	
0006	BECLOMETASONA + FORMOTEROL 120 DOSES	UND	35	223,93	7.837,55	
0007	FLUTICASONA 27,5MCG/DOSE SPRAY C/120 DOSES	UND	80	77,00	6.160,00	
0008	FLUTICASONA 50MCG/DOSE SPRAY C/120 DOSES	UND	80	174,33	13.946,40	
0009	SALMETEROL + FLUTICASONA 25/250 PO INALANTE C/ 120 DOSES	UND	80	318,05	25.444,00	
0010	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250 PO INALANTE C/ 60 DOSES	UND	80	197,48	15.798,40	
0011	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/500 PO INALANTE C/ 60 DOSES	UND	80	325,61	26.048,80	
0012	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG SOL. INALANTE C/ 60 DOSES	FR	200	515,51	103.102,00	
					Total:	230.497,60



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Lote : 08 - ENVELOPE E SACHÊ

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G ENV. C/5 GRAMAS	ENV	600	70,32	42.192,00
0002	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	SACHE	2000	2,85	5.700,00
				Total:	47.892,00

Lote : 09 - HORMÔNIO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	TERIPARATIDA - solução estéril, isotônica, transparente, incolor, para administração subcutânea contendo 250 mcg de teriparatida por ml. Embalagem com uma caneta injetora e cartucho de 2,4 mL, contendo 28 doses diárias de 20 mcg de teriparatida. REFERÊNCIA: *FORTÉO COLTER PEN	CAN	16	4.867,77	77.884,32
				Total:	77.884,32

Lote : 10 - MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ACITRETINA 10 MG	CAPS	400	7,04	2.816,00
0002	CLOBAZAM 10 MG	COMP	1200	1,13	1.356,00
0003	CLOBAZAN 20 MG	COMP	665	1,58	1.050,70
0004	CLOZAPINA 100 MG	COMP	800	4,53	3.624,00
0005	CODEINA 30 MG	COMP	600	3,80	2.280,00
0006	DONEPEZILA (CLORIDRATO) 5 MG	COMP	800	4,02	3.216,00
0007	ENTACAPONA 200 MG	COMP	600	9,79	5.874,00
0008	GALANTAMINA (BROMIDRATO) 24 MG	COMP	600	9,56	5.736,00
0009	GALANTAMINA (BROMIDRATO) 8 MG	COMP	600	8,14	4.884,00
0010	ISOTRETINOÍNA 20 MG	CAPS	800	5,12	4.096,00
0011	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	1335	3,14	4.191,90
0012	LAMOTRIGINA 50 MG	COMP	1000	0,65	650,00
0013	LAMOTRIGINA 25 MG	COMP	1200	1,08	1.296,00
0014	LEFLUNOMIDA 20 MG	COMP	800	24,71	19.768,00
0015	MORFINA (SULFATO) 10 MG	COMP	1200	1,11	1.332,00
0016	MORFINA (SULFATO) 30 MG	COMP	1200	2,87	3.444,00
0017	OLANZAPINA 10 MG	COMP	1065	12,46	13.269,90
0018	OLANZAPINA 2,5 MG	COMP	1600	3,31	5.296,00
0019	OLANZAPINA 5 MG	COMP	2665	2,47	6.582,55
0020	QUETIAPINA 200 MG	COMP	1440	15,29	22.017,60
0021	QUETIAPINA 100 MG	COMP	1440	10,88	15.667,20
0022	QUETIAPINA 50 MG	COMP	800	7,93	6.344,00
0023	QUETIAPINA 25 MG	COMP	1440	1,65	2.376,00
0024	RISPERIDONA 2 MG	COMP	2000	0,48	960,00
0025	RIVASTIGMINA 3 MG	COMP	400	7,94	3.176,00
0026	RIVASTIGMINA 4,5 MG	COMP	400	7,19	2.876,00
0027	RIVASTIGMINA 6 MG	COMP	400	6,33	2.532,00
0028	RIVASTIGMINA 9MG ADESIVO TRANSDERMICO	UND	200	27,52	5.504,00
0029	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	1200	1,27	1.524,00
0030	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	2000	0,56	1.120,00
0031	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	1200	0,73	876,00
0032	VIGABATRINA 500 MG	COMP	1335	8,78	11.721,30
				Total:	167.457,15

Lote : 11 - MEDICAMENTOS GERAIS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ALFAEPOETINA 4.000 UI SOL INJ	AMPOLA	15	168,03	2.523,45
0002	ATORVASTATINA 10 MG	COMP	1200	1,94	2.328,00
0003	ATORVASTATINA 20 MG	COMP	1200	2,77	3.324,00
0004	ATORVASTATINA 40 MG	COMP	600	3,70	2.220,00
0005	AZATIOPRINA 50 MG	COMP	800	6,39	5.112,00
0006	CALCITRIOL 0,25 MCG	COMP	665	5,40	3.591,00
0007	CICLOSPORINA 100 MG	CAPS	400	13,21	5.284,00
0008	CICLOSPORINA 25 MG	CAPS	400	6,35	2.540,00
0009	DENOSUMABE 60mg/mL, caixa com 1 seringa preenchida com 1mL de solução de uso subcutâneo	AMPOLA	15	1.016,64	15.249,60
0010	FLUDROCORTISONA 0,1 MG	COMP	200	91,53	18.306,00
0011	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG 120 DOSES CAPS. INALANTE	UND	320	57,66	18.451,20
0012	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG 120 DOSES CAPS. INALANTE	UND	320	49,91	15.971,20
0013	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG 120 DOSES PO	UND	320	54,15	17.328,00



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



	INALANTE				
0014	GOSSERRELINA 10,8 MG INJ	AMPOLA	2	2.715,21	5.430,42
0015	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMP	800	3,24	2.592,00
0016	HIDROXIUREIA 500 MG	CAPS	600	3,40	2.040,00
0017	LEUPRORRELINA 11,25 MG PÓ LIOF INJ	AMPOLA	5	2.688,24	13.441,20
0018	LEUPRORRELINA 3,75 MG PÓ LIOF INJ	AMPOLA	10	534,55	5.345,50
0019	MESALAZINA 800 MG	COMP	1200	3,10	3.720,00
0020	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	1200	1,52	1.824,00
0021	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	COMP	800	10,00	8.000,00
0022	PRAMIPEXOL (DICLORIDRATO) 0,125 MG	COMP	800	0,90	720,00
0023	PRAMIPEXOL (DICLORIDRATO) 0,375 MG	COMP	800	4,13	3.304,00
0024	PRAMIPEXOL (DICLORIDRATO) 0,750 MG	COMP	800	7,18	5.744,00
0025	RALOXIFENO (CLORIDRATO) 60 MG	COMP	600	9,99	5.994,00
0026	RISEDRONATO 35 MG	COMP	480	38,49	18.475,20
0027	SOMATROPINA 4 UI INJ	AMPOLA	20	203,53	4.070,60
				Total:	192.926,37

Lote : 12 - INJETÁVEIS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOL.INJETAVEL	AMPOLA	200	22,99	4.598,00
0002	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	2000	8,69	17.380,00
0003	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2000	1,29	2.580,00
0004	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ P/SOL INJ + DILUENTE	FR	335	23,26	7.792,10
0005	TIAMINA (CLORIDRATO) + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + CIANOCOBALAMINA 100/100/500MCG/ML INJETAVEL	AMPOLA	60	7,22	433,20
0006	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	35	1,48	51,80
0007	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 5 + 2 MG/ML	AMPOLA	200	21,45	4.290,00
0008	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA 5000 MCG INJETÁVEL	AMPOLA	200	14,19	2.838,00
0009	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 mEq/mL) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMPOLA	35	0,75	26,25
0010	CLORPROMAZINHA 25 MG / 5 ML	AMPOLA	200	4,14	828,00
0011	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL.INJETAVEL	AMPOLA	335	1,67	559,45
0012	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	AMPOLA	200	3,57	714,00
0013	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMP	200	0,54	108,00
0014	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	35	2,93	102,55
0015	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML	AMPOLA	35	0,88	30,80
0016	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 100 ML	FR	35	4,22	147,70
0017	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500 ML	FR	1000	6,43	6.430,00
0018	GLICOSE 500 MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMPOLA	35	0,79	27,65
0019	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1335	3,57	4.765,95
0020	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	35	6,78	237,30
0021	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	35	11,99	419,65
0022	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJ COM 10 ML	AMPOLA	665	26,26	17.462,90
0023	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG/ML SOL.INJETAVEL	AMPOLA	665	4,35	2.892,75
				Total:	74.716,05

Lote : 13 - ANTIBIÓTICOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML C/ 100 ML	FR	800	36,79	29.432,00
0002	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	COMP	200	3,62	724,0
0003	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP ORAL	FR	2400	9,28	22.272,00
0004	AMOXICILINA 500 MG	CAPS	40000	0,48	19.200,00
0005	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP ORAL	FR	2400	22,29	53.496,00
0006	AZITROMICINA 500 MG	COMP	17335	2,52	43.684,20
0007	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO P/ SUSP INJETAVEL	AMPOLA	1000	19,45	19.450,00
0008	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1000	12,71	12.710,00
0009	CEFALEXINA 500 MG	CAPS	40000	0,76	30.400,00
0010	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG	COMP	40000	0,57	22.800,00
0011	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	4000	9,23	36.920,00
0012	NITROFURANTOINA 100 MG	CAPS	2000	0,51	1.020,00
0013	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML SUSPENSÃO	FR	665	5,19	3.451,35



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



0014	CLINDAMICINA 300 MG	CAPS	600	4,72	2.832,00
0015	LANSOPRAZOL 30 MG (14 CAPS) + CLARITROMICINA 500 MG (14 COMP REVESTIDOS) + AMOXICILINA 500 MG (28 CAPS)	CX	135	167,33	22.589,55
				Total:	320.981,10

Lote : 14 - POMADAS, CREMES, GÉIS E LOÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLÓGICO	BIS	4335	2,12	9.190,20
0002	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 2% GEL	BIS	400	5,44	2.176,00
0003	METRONIDAZOL 10% CREME/GEL VAGINAL	BIS	4000	16,65	66.600,00
0004	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL	BIS	2000	10,07	20.140,00
0005	ACETATO DE RETINOL (10.000 UI) + aminoácidos (25 mg) + metionina (5 mg) + cloranfenicol (5 mg). REFERÊNCIA: *EPITEZAN POMADA	UND	40	18,20	728,00
0006	ADAPALENO 1 MG/G (0,3%) GEL	BIS	25	73,67	1.841,75
0007	DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLOGICO 10 G	UND	35	14,79	517,65
0008	DESONIDA 1MG/G LOÇÃO CAPILAR 30 G	FR	20	53,92	1.078,40
0009	ÉTER DICAPRÍLICO, dimeticona/dimeticonol, álcool benzílico, PEG-5 gliceril estearato, carbomero 1342, edetato dissódico, glicerol, álcool cetílico, parafina líquida, alfatocoferol, acetato de alfatocoferol, poliglicerilmetacrilato/propilenoglicol, óleo de amêndoas doces e água purificada. *REFERÊNCIA: CETAPHIL CREME HIDRATANTE 453GR	UND	80	185,63	14.850,40
0010	HIDRATANTE INFANTIL PARA PELE HIPOALERGÊNICO. *REFERÊNCIA: UMIDITÁ INFANTIL	FR	20	139,49	2.789,80
0011	NISTATINA + Óxido de Zinco 100.000UI/g + 200mg/g, caixa com 1 bisnaga com 60g de pomada de uso dermatológico	UND	55	21,11	1.161,05
0012	PROTETOR SOLAR LOÇÃO FPS 30 *REFERÊNCIA EPISOL	FR	40	21,80	872,00
				Total:	121.945,25

Lote : 15 - SOLUÇÕES OFTALMOLÓGICAS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	TIMOLOL (MALEATO) 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	400	7,55	3.020,00
0002	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOL. OFTÁLMICA	FR	200	118,42	23.684,00
0003	BRIMONIDINA TARTARATO 2 MG/ml MG/ML SOL. OFTÁLMICA	FR	200	81,51	16.302,00
0004	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SOL. OFTÁLMICA	FR	200	108,26	21.652,00
0005	DEXAMETASONA 1MG / ML SOL. OFTÁLMICA	FR	200	14,71	2.942,00
0006	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 20 MG/ML SOL. OFTÁLMICA	FR	200	67,09	13.148,00
0007	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL. OFTÁLMICA	FR	400	88,87	35.548,00
0008	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOL. OFTÁLMICA	FR	200	142,72	28.544,00
0009	BRINZOLAMIDA + TIMOLOL 10+5 MG/ML SOL OFTÁLMICA 5 ML	FR	40	109,46	4.378,40
0010	CARMELOSE SÓDICA 0,5% COLÍRIO	FR	80	31,37	2.509,60
0011	DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE 1 mg/mL + 3 mg/mL COLÍRIO C/15ML	FR	40	29,30	1.172,00
0012	DORZOLAMIDA + TIMOLOL 20+5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	40	71,79	2.871,60
0013	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO com 10ml. REFERÊNCIA: *SYSTANE COLÍRIO	FR	40	73,69	2.947,60
0014	TRAVOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,04 mg/ml + 6,8 mg/ml C/ 5ML	FR	40	220,09	8.803,60
				Total:	167.792,80

Lote : 16 - ANTIDIABÉTICOS INJETÁVEIS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML (ULTRA RÁPIDA)	CAN	400	84,18	33.672,00
0002	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML	CAN	665	184,93	122.978,45
0003	INSULINA DETEMIR 100 UI/ML SOL.INJETAVEL	CAN	135	156,31	21.101,85
0004	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	CAN	2000	129,40	258.800,00
0005	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML (ULTRA RÁPIDA)	CAN	535	56,96	30.473,60
0006	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 10 mL (ULTRA RÁPIDA)	FR	65	174,64	11.351,60
0007	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 03 mL (ULTRA RÁPIDA)	CAN	665	237,52	157.950,80
0008	INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML C/03ML	CAN	200	447,16	89.432,00
0009	LIXISENATIDA 20 mcg: 2 caneta(s) preenchida(s) descartável(is) de 3 mL de solução (0,1 mg/mL) com 14 doses de Lixisenatida. REFERÊNCIA: *Lyxumia	CX	4	560,53	2.242,12
				Total:	728.002,42



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Lote : 17 - SABONETES E SHAMPOO

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	SABONETE DE ENXOFRE 0,1 g/g + ÁC.SALISÍLICO 0,03 g/g *SALDER S. Sabonete de Enxofre + Ácido Salicílico Anti-acne que tem ação germicida, reduz o excesso de gordura da pele e é indicado para o tratamento da acne. Evita a formação de cravos e espinhas; Barra com 80 g	BR	15	16,10	241,50
0002	SABONETE LIQUIDO C/295ML; COMPOSIÇÃO: GLYCERIN, SODIUM LAURETH SULFATE, BUTYLENE GLYCOL, SODIUM LAUROYL SARCOSINATE, ACRYLATES /STEARETH-20 METHACRYLATE COPOLYMER, PEG-7 GLYCERYL COCOATE/ PEG-200 HYDROGENATED GLYCERYL PALMATE, PHENOXYETHANOL, DISODIUM EDTA, METHYLPARABEN, PANTHENOL, PEG-60 HYDROGENATED CASTOR OIL, PARFUM (BUTYLPHENYL METHYLPROPIONAL, CITRONELLOL, GERANIOL, HYDROXYCITRONELLAL, D-LIMONENE, LINALOOL), AQUA. *REFERÊNCIA CETAPHIL	UND	16	159,82	2.557,12
0003	SHAMPOO ANTICASPAS 200ml que possui em sua fórmula o ácido salicílico e a piroctona olamina, que ajuda a reduzir a descamação do couro cabeludo. O ácido salicílico auxilia na remoção da caspa e a piroctona olamina é um antifúngico que age contra a Malassezia furfur, fungo associado à formação da caspa	UND	15	115,14	1.727,10
0004	COCOILISETIONATO DE SÓDIO, ácido esteárico, taloRato de sódio, estearato de sódio, dodecilbenzenossulfonato de sódio, cocoato de sódio, PEG-20, cloreto de sódio, isetonato de sódio, fragrância, petrolatum, isoestearoilactilato de sódio, laurato de sacarose, dióxido de titânio, pentetato pentassódico, etidronato tetrassódico. REREFÊNCIA: *CETAPHIL SABONETE 127GR	UND	80	68,78	5.502,40
				Total:	10.028,12

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 4.191.690,03 (quatro milhões cento e noventa e um mil seiscentos e noventa reais e três centavos), apurado através da média do valor das pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de Agosto de 2020, do Ministério da Economia.

3.2.1 – A escolha de utilização dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre alguns valores apresentados nas pesquisas de preços.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.122.0052.2.056.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.301.0013.2.059.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0019.2.071.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Barbalha/CE – CE 03 de maio de 2021.

Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde